



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE

CNPJ: 26.042.598/0001-75

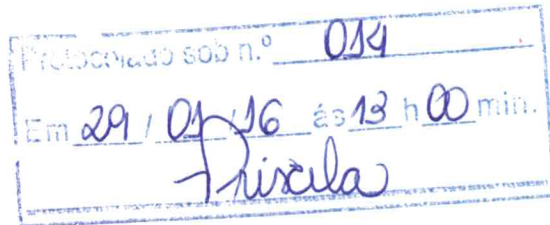
Lido em reunião

04 / 02 / 16

Ofício nº. 015/2016-VCM

Limeira do Oeste - MG, 29 de janeiro de 2016.

Ao Excelentíssimo Senhor
Enedino Pereira Filho
Prefeito do Município de
LIMEIRA DO OESTE - MG



Senhor Prefeito,

Vimos através do presente, na qualidade de Vereadores solicitar informações a respeito da realização das audiências públicas previstas no § 4º, do Art. 9º, da Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), haja vista que não é do nosso conhecimento o fato de que no ano de 2015 as referidas audiências foram realizadas.

O mencionado dispositivo legal estabelece que:

"Art. 9º Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes e o Ministério Público promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados pela lei de diretrizes orçamentárias.

§ 1º ...

§ 2º ...

§ 3º ...

§ 4º Até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na comissão referida no § 1º do art. 166 da Constituição ou equivalente nas Casas Legislativas estaduais e municipais." (grifo nosso).

Como se vê a mencionada norma determina a realização de três audiências públicas anuais, na sede da Câmara Municipal, a fim de que o Poder Executivo demonstre o cumprimento das metas fiscais dos respectivos quadrimestres.

Contudo, salvo melhor juízo, no atual mandato, não foram realizadas as audiências exigidas em Lei.

Assim, solicitamos que Vossa Excelência esclareça os motivos que determinaram a não realização das audiências em questão.

Ademais, solicitamos que sejam enviada a Câmara Municipal, no prazo máximo de 15 dias, contado do recebimento deste ofício, os competentes relatórios comprobatórios do cumprimento das metas fiscais referentes aos exercícios de 2013, 2014 e 2015.

Atenciosamente,


MARCIO QUEIROZ VALENTE
Vereador


JOSÉ ANTÔNIO BEZERRA
Vereador